



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú



PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 07/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017

PROCESSO Nº 23350.000031/2017-42

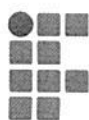
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A UNIÃO, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Camboriú, ente autárquico, com sede na Rua Joaquim Garcia s/n, Bairro Centro, em Camboriú/SC, CEP 88340-055, Fone: (47) 2104 0800, Fax (47) 2104 0800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0004-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Senhor Rogério Luís Kerber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Joaquim Garcia s/n, Cidade de Camboriú/SC, CEP 88340-055, CPF nº 434.084.430-68, nomeado pela Portaria nº 291/IFC/2016, de 26/01/2016, publicada em 27/01/2016, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 291/IFC/2016 de 26/01/2016, publicada em 27/01/2016.

Nos termos da Lei nº 10.520 de 2002; da Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892 de 2013; do Decreto nº 3.555 de 2000; do Decreto nº 5.450 de 2005; do Decreto nº 3.722 de 2001; do Decreto nº 2.271 de 1997; da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 1993 e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2017, conforme Ata publicada em 31/03/2017 e homologada pelo Diretor Geral; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa GUAPEKA CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.141.357/0001-06, com sede na RUA DR. ACÁCIO BERNARDES, N: 279, CEP 88.340-413, no Município de CAMBORIÚ / SC, e-



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus Camboriú

Rua Joaquim Garcia, s/n
Camboriú/SC – CEP: 88340-055
(47) 2104-0800 / compras@ifc-camboriú.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

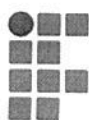


mail GERENTE @ GUAPEKA.COM.BR, telefone
(47) 33651367, neste ato representada pelo(a) Sr(a).
SÉRGIO MOEHLECK DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de
Identidade nº 8057872023 e CPF nº
59168960000, cuja proposta foi classificada em 1º lugar
no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para Eventual contratação de serviços veterinários para o Projeto Cão - Guia para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Camboriú*, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

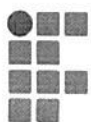
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	R\$/UNIT
1	Consulta - em horário comercial - realizada por médico veterinário devidamente registrado no CRMV-SC em clínica de atendimento 24h (pois poderá ser necessário internação).	UNIDADE	70	R\$ 90,00
2	Consulta - em horário de plantão - realizada por médico veterinário devidamente registrado no CRMV-SC em clínica de atendimento 24h (pois poderá ser necessário internação).	UNIDADE	30	R\$ 150,00
3	Internação em clínica com atendimento 24 horas, com acompanhamento, em tempo integral, de médico veterinário registrado no CRMV-SC.	DIA	100	R\$ 130,00
4	Hemograma Completo- Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame	UNIDADE	80	R\$ 25,00
5	Exame de Alanina Aminotransferase (ALT), com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	UNIDADE	80	R\$ 20,00
6	Exame de Creatinina. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	UNIDADE	80	R\$ 20,00
7	Exame de dosagem de glicose sanguínea. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	UNIDADE	80	R\$ 10,00





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

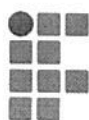
8	Exames auditivos (Avaliação qualitativa de audição). Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	UNIDADE	80	R\$ 50,00
9	Exames oftálmicos (Exame de fundo de olho). Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	UNIDADE	80	R\$ 140,00
10	Exame parasitológico de pele. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	UNIDADE	80	R\$ 10,00
11	Exame parasitológico de fezes. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	UNIDADE	80	R\$ 24,00
12	Procedimentos radiográficos dos membros torácicos e posteriores e da cintura pélvica, com sedação do animal. Avaliação de displasia de cotovelo e OCD de úmero e avaliação da pelve para displasia coxofemoral com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	UNIDADE	80	R\$ 100,00
13	Procedimento radiográfico em casos de suspeita de fratura. Deverá ser entregue o resultado impresso juntamente com cd das imagens e/ou as películas com as imagens.	UNIDADE	20	R\$ 80,00
14	Procedimento radiográfico em casos de suspeita de ingestão de corpo estranho. Caso seja necessário contraste, este deve estar incluso. Deverá ser entregue o resultado impresso juntamente com cd das imagens e/ou as películas com as imagens.	UNIDADE	20	R\$ 90,00
15	Ultrassonografia Deverá ser entregue resultado impresso, com as imagens digitalizadas e/ou cd com imagens.	UNIDADE	30	R\$ 140,00
16	Tomografia Deverá ser entregue resultado impresso, com as imagens digitalizadas e/ou cd com imagens.	UNIDADE	5	R\$ 1.700,00
17	Eletrocardiograma Deverá ser entregue resultado impresso, com as imagens digitalizadas e/ou cd com imagens	UNIDADE	5	R\$ 120,00
18	Anatomia patológica – citologia Coleta de material deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso.	UNIDADE	10	R\$ 75,00
19	Anatomia patológica – histopatologia. Coleta de material deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso	UNIDADE	10	R\$ 199,00





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

20	Hematologia – Pesquisa de hematozoários. Colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso	UNIDADE	5	R\$	25,00
21	Urinálise – Relação proteína / creatinina. Colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso	UNIDADE	5	R\$	39,00
22	Urinálise – Bacterioscopia do sedimento. Colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso	UNIDADE	5	R\$	25,00
23	Urinálise – Análise de Cálculo /urinário. Colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso	UNIDADE	5	R\$	85,00
24	Deteção de antígenos/anticorpos – Cinomose. Colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso	UNIDADE	5	R\$	85,00
25	Deteção de antígenos/anticorpos – Parvovirose. Colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso	UNIDADE	5	R\$	90,00
26	Deteção de antígenos/anticorpos – Erliquiose / Dirofilariose / Lyme / Anaplasmosse. Colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso.	UNIDADE	10	R\$	192,00
27	Cultura bacteriana e Antibiograma. Colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso.	UNIDADE	10	R\$	109,00
28	Cultura Fúngica Colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso.	UNIDADE	10	R\$	65,00
29	Matectomia / Mamectomia / Lumpectomia - técnica cirúrgica para a remoção do tumor e a quantidade de tecido mamário depende do tamanho do tumor, localização e consistência. As técnicas vão desde a lumpectomia ou mamectomia parcial até a mastectomia radical.	UNIDADE	3	R\$	750,00





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

30	Cesariana (histerotomia) em cadelas - procedimento cirúrgico que objetiva remover os fetos e seus anexos do útero grávido, com técnicas cirúrgicas e anestésicas seguras, tanto para a fêmea quanto para os filhotes. Deverá ser realizada por uma equipe composta de, no mínimo, um médico veterinário cirurgião, um médico veterinário auxiliar, um médico veterinário anestesista (todos cadastrados no CRMV) e um volante. A clínica ou hospital veterinário deverá estar de acordo com a Resolução nº 1015, de 09 de novembro de 2012. Deve conter equipamentos para monitorização anestésica com, no mínimo, temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não-invasiva, eletrocardiograma, sistemas de provisão de oxigênio e ventilação mecânica. A anestesia epidural, preferencialmente, deverá ser usada. Em casos particulares, poderá ser usada anestesia inalatória. Todos os medicamentos e materiais necessários para cesariana e para recuperação da cadela e seus filhotes devem estar inclusos. Os neonatos devem receber todos cuidados e procedimentos necessários para garantir a sobrevivência. A cadela e os filhotes só deverão receber alta, quando a cadela permitir que os filhotes se amamentem nela. Com exceção da sutura de pele, demais fios de sutura devem ser absorvíveis. Não será permitido realização de histerectomia ou ovariectomia sem a autorização do responsável pelo animal.	UNIDADE	5	R\$ 1.300,00
31	Cirurgia ortopédica de média e alta complexidade	UNIDADE	15	R\$ 1.000,00
32	GGT (Gama glutamil transferase)	UNIDADE	50	R\$ 25,00
33	AST (Aspartato aminotransferase)	UNIDADE	50	R\$ 25,00
34	FA (Fosfatase alcalina)	UNIDADE	50	R\$ 25,00
35	Proteínas totais	UNIDADE	50	R\$ 25,00
36	Albumina	UNIDADE	50	R\$ 25,00
37	Uréia	UNIDADE	50	R\$ 25,00
38	Bilirrubinas	UNIDADE	50	R\$ 32,00
39	Globulinas	UNIDADE	50	R\$ 20,00
40	Endoscopia digestiva alta	UNIDADE	10	R\$ 1.040,00
41	Colonoscopia	UNIDADE	10	R\$ 1.040,00

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú



CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Camboriú e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços nº 07/2017, serão órgãos participantes.

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

- 2.1.1.1. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 2.1.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 2.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº 8.666/93;
- 2.1.1.4. Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;
- 2.1.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 2.1.1.6. Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 2.1.1.7. Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense;
- 2.1.1.8. Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 2.1.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF Catarinense – Reitoria e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.2. Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892





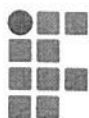
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

de 23/ 01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

- 2.1.2.1. Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 2.1.2.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- 2.1.2.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- 2.1.2.4. Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;
- 2.1.2.5. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

- 2.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú



- prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.2.4. As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.2.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.
- 2.2.8. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, no período de 31/03/2017 a 30/03/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador



deverá:

- 4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - 4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - 4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.
- 4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 4.6.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 4.6.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.6.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;
 - 4.6.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 4.6.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
 - 4.6.6. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita



execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

- 4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

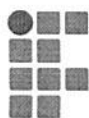
CLAUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 5.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú



- 7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLAÚSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

CLAÚSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

- 9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Camboriú, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- 11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.
12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2017 e a proposta da empresa.
12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002 do Decreto nº 5.450 de 2005, do Decreto nº 3.555 de 2000, do Decreto nº 7.892 de 2013, da Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722 de 2001, do Decreto nº 2.271 de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 de 11 de outubro de 2010 da Lei Complementar nº 123 de 2006 e da Lei nº 8.666 de 1993, subsidiariamente.
12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Itajaí/SC, Subseção Judiciária de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

Itajaí, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Camboriú, 31 de março de 2017.


Rogério Luis Kerber
Representante do Órgão
Diretor Geral
IFC - Campus Camboriú
Portaria nº 291 de 26/01/2016
DOU nº18, de 27/01/2016


Representante da Empresa


Testemunha órgão


Testemunha empresa

